



Gabinete do(a) Vereador(a) Roque Chile

## PROJETO INDICATIVO

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM FERROS-VELHOS, SUCATAS E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ROQUE CHILE**, vereador com assento nesta casa de leis, firme no regimento interno, seguindo as diretrizes determinadas na Carta Maior, vem apresentar ao poder executivo municipal o presente projeto indicativo que segue:

**Art. 1º** Fica determinada a implantação de sistema de monitoramento, através de câmeras de segurança, em estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e produtos afins no Município.

**Parágrafo único.** Considera-se comércio de sucatas e de ferros-velhos toda atividade praticada por pessoa física ou jurídica especializada na compra e venda de peças usadas ou congêneres, produtos de metais, fios, objetos de cobre e afins.

**Art. 2º** As imagens coletadas através das câmeras de segurança nos estabelecimentos descritos no art. 1º deverão ficar à disposição para fins de checagem das atividades desempenhadas.

**Parágrafo único.** Em caso de suspeita ou denúncia de compra e venda de material de procedência duvidosa ou de constatação de comercialização de produtos sem nota fiscal ou comprovante de origem, o órgão Municipal responsável solicitará as imagens para fins do disposto no caput.

**Art. 3º** O funcionamento dos estabelecimentos definidos no art. 1º fica limitado ao horário compreendido entre 06h e 21h.

**Art. 4º** Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei Complementar deverão manter arquivadas as imagens captadas nos últimos três meses para fins de fiscalização.

**Art. 5º** A não observância das determinações desta Lei Complementar acarretará em multa, no valor de 100 URML (Unidade de Referência do Município de Linhares),





dobra em caso de reincidência.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Indicativo ora apresentado visa a implantação de Sistema de Monitoramento através de câmeras de segurança conectadas a Central de Câmeras de Videomonitoramento do Município nos estabelecimentos que comercializem ferros-velhos, sucatas e produtos afins no Município de Linhares-ES.

O objetivo é inibir a aquisição, estocagem e comercialização de produtos sem a nota fiscal ou a devida comprovação de origem, tais como peças de automóveis, tampas ou grades protetoras de bueiros, hidrômetros, tubulações, cabos e fios de cobs ou alumínios de telefonia, energia elétrica, TV a cabo, internet equipamentos de telecomunicações, eletrônicos, informática, celular, escórias de chumbos e de metais pesados, placas de sinalização de trânsito, itens de cemitérios e tantos outros objetos que na grande maioria são subtraídos de concessionárias de serviço público ou provenientes de furtos que são vendidos para ferros-velhos, sucatas e afins.

Ademais, esta Lei já foi sancionada pelo Prefeito Municipal da cidade do Rio de Janeiro.

Pelas razões expostas solicito a apreciação e aprovação de meus nobres Pares.

Plenário "Joaquim Calmon", 16 de maio de 2022.

**Roque Chile**  
Vereador(a) - PSDB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003100300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Roque Chile** em **25/05/2022 17:02**

Checksum: **1EFF319763CD5B1345F5DB2503784E4ED81A0B1F1A37037C6A68AF39B5D68C2F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

